



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

DECRETO Nº. 1.553, de 13 de Novembro de 2014.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o quanto previsto o parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 343, de 11 de dezembro de 2002, de que, por meio de decreto, o Prefeito Municipal deverá atualizar o valor correspondente à Unidade Fiscal do Município – UFM, todo primeiro dia útil de cada ano civil;

CONSIDERANDO que o *caput* do referido artigo dispõe que a atualização se dará por meio da IGPM/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo;

DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal do Município – UFM, a vigor no primeiro dia útil do exercício de 2015, terá como base o valor de R\$ 41,72 (quarenta e um reais e setenta e dois centavos), com atualização a ser efetivada todo dia 1º de cada mês subsequente, pelo IGPM/FGV.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina-MS, 13 de Novembro de 2014.


ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 5468

Data 18/11/2014